



**Município de**  
**CHAPADA DE AREIA**  
**Gestão 2021-2024**



**LEI Nº 351/2023 de 08 de dezembro de 2023.**

*“Cede o laticínio municipal e adota outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em uso, pelo prazo de 2 (dois) anos, que interessar em processo seletivo devidamente divulgado e publicado, o laticínio municipal com toda sua estrutura situado à Rua 26 de maio, s/nº, centro, Chapada de Areia.

**Art. 2º** As obras de melhorias e investimentos a serem implantadas no referido local deverão ser iniciadas dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses e concluídas em 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** As regras do chamamento público serão apresentadas pelo executivo municipal através de Decreto que regulamentará a referida lei.

**Art. 4º** Constará da Escritura Pública de Concessão de Uso a cláusula de reversão do imóvel à posse do Município de Chapada de Areia, bem como de suas acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e dos prazos estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia - TO**, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROTOCOLO**  
EM 11 / 12 / 2023  
*Joseana Tomate*  
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA  
DE AREIA - TO